



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 17/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00063193/2019-67.

00053-00109186/2025-67

1. DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Elcio de Azevedo Cardoso, portador do RG nº 19.788 - CBMDF e do CPF nº 035.005.771-05, Diretor de Contratações e Aquisições, em exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.376.495/0001-71, com sede na ADE Sul conjunto 09 Lotes 08/09, Samambaia sul, BRASÍLIA - DF, Tel.: (61) 3034-6009 e (61) 3034-6004, email: concretiza@ciconcretiza.com.br, representada por Carlos Antônio da Silva Filho, portador (a) do RG nº M-3402654 SSP/MG e do CPF nº 17.340.446-91, conforme poderes conferidos pelo contrato social (60703661), na qualidade de Sócio - Proprietário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a complementar o valor do contrato em 0,093%, no valor de R\$ 37.771,37 (trinta e sete mil setecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), tendo em vista a necessidade de adequação da planilha orçamentária à realidade técnica prevista em projeto de impermeabilização, bem como ajustes no projeto de drenagem pluvial, nos termos do inciso I, alínea "b" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os documentos que fundamentam a concessão do presente aditivo são:

2.3. Solicitação de Aditivo Contratual feita pela Comissão Fiscalizadora (186966440);

2.4. Análise do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (192249215);

2.5. Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preço - DIMAT (195132782);

2.6. Autorização da despesa pelas autoridades competentes (195997197);

2.7. Existência de recursos orçamentários (196947144);

2.8. Planilha de progressão de custos (197821261, 197824275).

2.9. O valor do contrato passará de R\$ 40.670.858,17 (quarenta milhões, seiscentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) para R\$ 40.708.629,54 (quarenta milhões, setecentos e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) .

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4. DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual para o presente termo.

4.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

6. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1. Caso o eventual conteúdo econômico do ajuste supere, ou venha a superar via termos aditivos e/ou apostilamentos, o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou aquele reajustado pela CGDF, a contratada compromete-se a adotar Programa de Integridade desde a exata data da celebração do ajuste ou em até improrrogáveis dez dias, trazendo aos autos o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade do Programa, nos termos da Lei-DF nº 6.112/2018 e sua regulamentação c/c Parecer Jurídico n.º 480/2025 - PGDF/PGCONS, sujeitando-se, em caso de descumprimento, a multa diária prevista no art. 8º do referido diploma legal.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal: Elcio de Azevedo Cardoso - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Pela Contratada: Carlos Antônio da Silva Filho Representante legal
--	--



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 19/05/2026, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **201932119** código CRC= **52FD2970**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930191
Sítio - www.cbm.df.gov.br